Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 105 /2017

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 4.370, DE 16/12/2008"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica alterado o artigo 7º. da Lei 4.370, de 16/12/2008, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Os proprietários e/ou condutores de veículos ou assemelhados estacionados em desacordo com esta lei e decreto regulamentador, que tenham sido notificados através de "Aviso de Irregularidade", poderão dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, proceder à regularização perante o operador do sistema, mediante o pagamento de preço público, em valor correspondente a 10 (dez) horas de estacionamento, durante o horário de funcionamento do estacionamento rotativo.

Parágrafo primeiro: Para efeitos do caput do artigo 7º, o prazo para regularização, contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente da emissão do aviso de irregularidade pelas monitoras do rotativo, não sendo considerados como dias úteis para efeitos de prazo, sábados, domingos e feriados.

Parágrafo segundo: Aos que pagarem estacionamento por 1 (uma) hora, será concedida uma tolerância de 10 (dez) minutos ao final daquela utilização, não sendo cumulativa.

Parágrafo terceiro. Decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, sem a devida regularização, será o "Aviso de Irregularidade" encaminhado a Autoridade de Trânsito, para conversão em notificação e multa por infração ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997), em seu Art. 181, inciso "XVII", estando ainda o infrator sujeito às demais penalidades e

medidas administrativas nele previstas".

Art. 2º. Esta Lei revoga as disposições em contrário, entrando em vigor no prazo de 10 (dez) dias após a sua publicação.

Canoinhas, 28 de junho de 2017.

Gilberto dos Passos
Prefeito

WILMAR SUDOSKI
Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas